



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 793**, de 25 de janeiro de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE EFETUAR VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 02 (dois) servidores para efetuar vacinação contra a Febre Aftosa, todos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - As contratações de que trata esta Lei será por até 01 (um) mês, podendo ser gasto até o limite de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Os contratados de que trata esta Lei, desenvolverão suas atividades na execução de vacinas nas localidades do interior do município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 25 de janeiro de 2002.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL